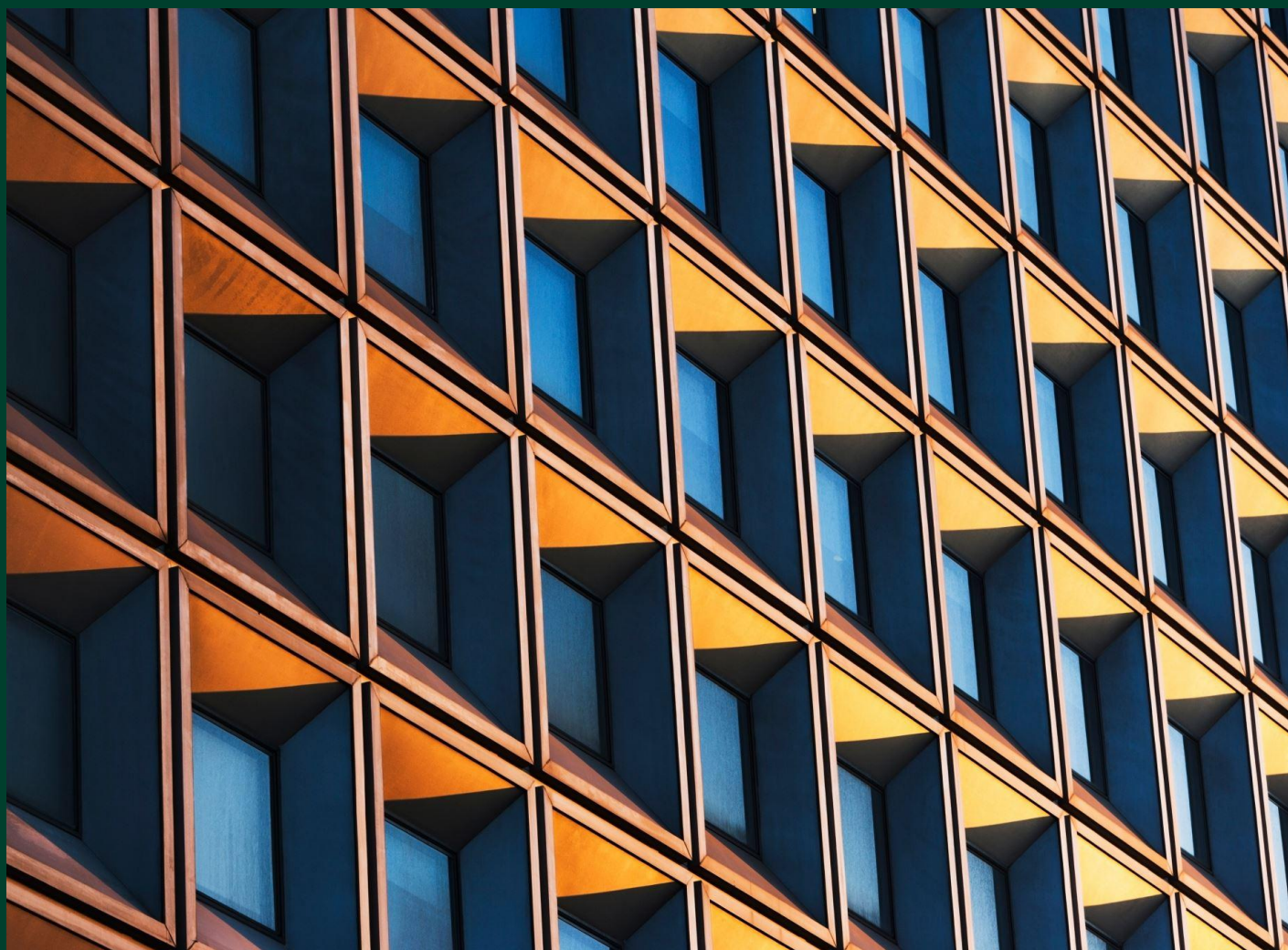


Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2024

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2024

Abril de 2025



Índice

Enquadramento.....	2
Matriz de Risco do PPR.....	3
Metodologia.....	3
Análise.....	3
Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo.....	4
Situações de Risco Materializadas.....	5
Avaliação 2024	6
Avaliação Global	6
Medidas Complementares.....	6

Enquadramento

Ao abrigo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro (“RGPC”), as pessoas coletivas com sede em Portugal, que tenham 50 ou mais colaboradores, devem ter implementados programas de cumprimento normativo que incluam (i) planos de prevenção ou gestão de riscos; (ii) códigos de ética e de conduta; (iii) programas de formação; (iv) canais de denúncia e (v) designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Em cumprimento das disposições previstas no RGPC, a CBRE – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda. (“CBRE”) procedeu à elaboração e implementação do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”)**, de Junho de 2024, o qual se mantém válido e em vigor.

Conforme disposto na alínea b), do n.º 4, do art. 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, mediante elaboração de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, e de acordo com o demais previsto no RGPC, o presente **Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“Relatório”)**, referente ao ano civil de **2024**, tem como objetivo avaliar o grau de implementação, eficácia e adequação do PPR durante o referido período de execução.

A avaliação da execução do RGPC incide sobre:

- Matriz de Risco do PPR;
- Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo;
- Situações de Risco Materializadas;
- Avaliação Anual.

O presente Relatório foi revisto e aprovado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo aos 30 de Abril de 2025.

No prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação, o presente Relatório será objeto de divulgação a todos os colaboradores e estrutura organizativa da CBRE Portugal através das páginas de [intranet](#) e [website oficial](#).

Matriz de Risco do PPR

Metodologia

A Matriz de Risco, estabelecida no Anexo II do PPR em vigor, resulta da devida identificação, análise e classificação dos riscos de exposição de cada área de negócio e função de suporte a práticas de corrupção e infrações conexas, de acordo com a seguinte metodologia:

Identificação: De acordo com a estrutura organizacional da CBRE, foram realizados questionários aos colaboradores com responsabilidade em cada área de negócio e função de suporte e, conseqüentemente, propostas e implementadas medidas preventivas de mitigação dos riscos identificados.

Análise: Tendo por base os critérios de análise periódica de riscos da iniciativa *Risk Assessment*, implementada pelo Grupo CBRE, os riscos de corrupção e infrações conexas foram analisados de acordo com os critérios de Avaliação de Probabilidade (“*Likelihood Assessment*”) e Avaliação de Impacto (“*Impact Assessment*”).

Classificação: Os critérios de avaliação referidos *supra* foram posteriormente conjugados para efeitos de aferição e graduação do Nível de Risco.

A mencionada Matriz de Risco do PPR inclui:

- (i) Apresentação dos riscos identificados nas áreas de negócio e funções de suporte;
- (ii) Análise dos riscos de acordo com os critérios de Avaliação de Probabilidade e Avaliação de Impacto;
- (iii) Aferição do Nível de Risco;
- (iv) Identificação das medidas preventivas e de controlo.

Análise

Da análise da Matriz de Risco do PPR resultam identificadas 21 (vinte e uma) tipologias de riscos associados a práticas de corrupção e infrações conexas, num total de 38 (trinta e oito) riscos identificados nas diferentes áreas de negócio e funções de suporte.

Dos 38 (trinta e oito) riscos apurados por área de negócio/função de suporte:

- (i) **27 (vinte e sete)** apresentam um Nível de Risco considerado **Médio**;
- (ii) **10 (dez)** apresentam um Nível de Risco considerado **Baixo**;
- (iii) **1 (um)** Nível de Risco considerado **Mínimo**.

Não foram identificados riscos associados a práticas de corrupção e infrações conexas com Nível de Risco Elevado ou Muito Elevado.

Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção e Controlo

Das medidas de prevenção e controlo constantes do Anexo II – Matriz de Risco do PPR, encontravam-se devidamente implementadas, à data da elaboração do PPR:

- (i) Regulamento de Conduta Profissional;
- (ii) Política e procedimentos Anticorrupção;
- (iii) Política e procedimento de Conflitos de Interesse;
- (iv) Canal de Denúncias (“*Whistleblowing*”);
- (v) Procedimentos KYC/AML;
- (vi) Código de Conduta de Fornecedores;
- (vii) Procedimentos de seleção e contratação de fornecedores.

Enquanto medidas de prevenção e controlo dos riscos identificados no PPR, as políticas e procedimentos já implementados, cobrem, de forma transversal, as temáticas que possam consubstanciar práticas de corrupção e infrações conexas previstas no RGPC, definindo critérios claros e objetivos de prevenção e combate a tais eventos.

Ainda enquanto medidas de prevenção e controlo previstas no PPR, a CBRE realiza regularmente formações obrigatórias gerais e específicas, designadamente, em matérias de: (i) Anticorrupção e suborno, (ii) Branqueamento de capitais, (iii) Conflitos de interesses, (iv) Relação com clientes, fornecedores e entidades governamentais.

Estas medidas destinadas à formação geral e específica dos colaboradores da CBRE, são de execução contínua, tendo sido realizado, no terceiro trimestre de 2024, a confirmação da adesão de todos os colaboradores ao Regulamento de Conduta Profissional.

Às iniciativas, políticas e procedimentos internos especificamente referidos no PPR, somam-se, ainda, as demais políticas e procedimentos a cada momento em vigor na CBRE, as quais servem de complemento às medidas de prevenção e controlo constantes do Anexo II – Matriz de Risco.

Todas as medidas implementadas no grupo CBRE são pautadas por elevados padrões de integridade e, numa ótica de prevenção ativa: (i) refletem princípios de objetividade e transparência (ii) definem linhas claras de reporte hierárquico, locais e internacionais; (iii) estabelecem canais de reporte especializado (iv) impõem um duplo grau de decisão, sempre que justificado.

Tendo subjacente a implementação de um sólido programa de *compliance* a nível global, regional e local, as medidas implementadas são revistas e atualizadas sempre que tal se demonstre adequado, por forma a acompanhar as necessidades internas do grupo CBRE, bem como as inovações legislativas e regulatórias aplicáveis.

Face ao exposto, considerar-se-ão plenamente implementadas as medidas de prevenção e controlo previstas no PPR, sem identificação, no período em análise, de situações justificativas da elaboração e implementação de mecanismos adicionais.

Situações de Risco Materializadas

Por referência ao ano de 2024, **não foram identificadas situações de risco de corrupção ou infrações conexas materializadas**, nem conhecidos ou reportados eventos ou indícios suscetíveis de configurar práticas ilícitas enquadráveis no RGPC.

Da análise efetuada aos mecanismos de controlo interno, aos registos disponíveis e às informações recolhidas junto das áreas relevantes, não resultaram evidências de incumprimento das políticas e procedimentos internos aplicáveis, nem de violação das normas legais em matéria de prevenção da corrupção.

A inexistência de riscos materializados é considerada consistente com os mecanismos de controlo interno existentes, com a implementação e eficácia das medidas preventivas previstas no PPR, designadamente, da implementação e execução de políticas e procedimentos claros, global e transversalmente pautados pela integridade na condução dos negócios da CBRE.

Avaliação 2024

Avaliação Global

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é classificado como **eficaz e adequado** às necessidades atuais da CBRE, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade, bem como os mecanismos de prevenção e controlo interno implementados.

As medidas preventivas e de controlo encontram-se executadas e integradas nos processos relevantes, permitindo uma **mitigação adequada dos riscos identificados** e assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis no sector de atividade da CBRE.

Considerando a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em Junho de 2024, não se revela, por referência ao período em análise, necessária a reapreciação ou nova graduação dos níveis de risco aferidos, considerando não terem ocorrido alterações relevantes no contexto operacional, organizacional ou regulatório, nem a materialização de situações suscetíveis de impactar o perfil de risco da CBRE.

Acresce que, no período em análise, **não foram identificados riscos classificados como de grau elevado ou muito elevado**, mantendo-se os riscos residuais devidamente identificados e com medidas de controlo implementadas, sem prejuízo da monitorização contínua e da revisão e avaliação periódicas do PPR.

Sem conceder, em linha com os princípios éticos do grupo CBRE, é assumido o compromisso firme de melhoria contínua das medidas de prevenção de práticas de corrupção e infrações conexas e mecanismos de controlo associados.

Medidas Complementares

Sem prejuízo das conclusões refletidas na Avaliação Global, *supra*, servem de medidas complementares propostas pelo presente Relatório as seguintes iniciativas, articuladas com o programa global de *compliance* do grupo CBRE, para o ano de 2025:

- (i) Realização de formação relativa à prevenção de conflitos de interesse, suborno e corrupção no âmbito do programa anual de formações obrigatórias do grupo CBRE (“*Annual Essential Learning*”);
- (ii) Implementação de aplicação digital para gestão e monitorização dos procedimentos de reembolso de despesas;
- (iii) Participação na iniciativa interna de avaliação de riscos associados a práticas de corrupção e suborno a nível global, a realizar pela equipa regional de *compliance* com competência especializada nestas matérias.

Contactos:**CBRE - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.****A/c Departamento de Legal & Compliance**

Edifício Amoreiras Square – Rua Carlos Alberto da Mota Pinto,

n.º 17, 8.º A, 1070-313 Lisboa

CBREPortugal@cbre.com